



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.001816/2020-03

Unidade Gestora: Presidência.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Presidente **MARCO ANTONIO CHAMON**, nomeado pelo Decreto da Presidência, de 29 de junho de 2023, publicado no *DOU* do dia 30 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0664391, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, sediada na ADE, Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07 - Recanto das Emas, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.001816/2020-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 37/2021 (SEI nº 0133891), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 25/11/2023 ao 24/11/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Além disso, a repactuação dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP nº 5/2017, o qual passará a ter o valor global de **R\$ 1.955.947,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.955.947,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

| PLANILHA RESUMO SEM BDI | | | | | | |
|-------------------------|----------|---|---------|------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | | MÃO DE OBRA | | | | R\$ 624.917,50 |
| 1.1 | SERVIÇO | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPE FIXA | MÊS | 12,00 | R\$ 24.425,70 | R\$ 293.108,40 |
| 1.2 | SERVIÇO | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPE EVENTUAL - ESTIMADO | VB. | 1,00 | R\$ 331.809,11 | R\$ 331.809,11 |
| 2 | | MATERIAIS DE CONSUMO | | | | R\$ 916.779,81 |
| 2.1 | MATERIAL | MATERIAIS DE CONSUMO/SERVIÇOS FIXOS DE MANUTENÇÃO | MÊS | 12,00 | R\$ 6.496,50 | R\$ 77.957,96 |
| 2.2 | MATERIAL | MATERIAIS DE CONSUMOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO - ESTIMADO | VB. | 1,00 | R\$ 838.821,85 | R\$ 838.821,85 |
| 3 | | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | | | R\$ 34.290,63 |
| 3.1 | SERVIÇO | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL | VB. | 1,00 | R\$ 17.330,57 | R\$ 17.330,57 |
| 3.2 | MATERIAL | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA | VB. | 1,00 | R\$ 16.960,06 | R\$ 16.960,06 |
| 4 | | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS /SERVIÇOS DE MONTAGEM | | | | R\$ 35.625,46 |
| 4.1 | MATERIAL | LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M | MÊS | 6,00 | R\$ 530,00 | R\$ 3.180,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|--|----------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| 4.2 | MATERIAL | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M | MXMES | 100,00 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4.3 | MATERIAL | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO | M2XMES | 170,00 | R\$ 3,99 | R\$ 678,30 |
| 4.4 | SERVIÇO | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 88,00 | R\$ 110,00 | R\$ 9.680,00 |
| 4.5 | SERVIÇO | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE GERADOR E CONTAINER | CHP | 48,00 | R\$ 162,01 | R\$ 7.776,48 |
| 4.6 | MATERIAL | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS | MÊS | 6,00 | R\$ 545,00 | R\$ 3.270,00 |
| 4.7 | MATERIAL | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO / ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO | MÊS | 6,00 | R\$ 425,78 | R\$ 2.554,68 |
| 4.8 | SERVIÇO | INSTALAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017 | M2 | 200,00 | R\$ 5,65 | R\$ 1.130,00 |
| 4.9 | SERVIÇO | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M2 | 400,00 | R\$ 7,99 | R\$ 3.196,00 |
| 4.10 | SERVIÇO | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M | 200,00 | R\$ 14,80 | R\$ 2.960,00 |
| 5 | | SERVIÇOS TÉCNICOS - LAUDOS E PROJETOS | | | | R\$ 28.723,24 |
| 5.1 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO VISTORIA PREDIAL | M ² | 5.512,22 | R\$ 0,99 | R\$ 5.457,10 |
| 5.2 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | M ² | 5.512,22 | R\$ 0,81 | R\$ 4.464,90 |
| 5.3 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | M ² | 5.512,22 | R\$ 0,90 | R\$ 4.961,00 |
| 5.4 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES DE SPDA | M ² | 2.197,66 | R\$ 0,90 | R\$ 1.977,89 |
| 5.5 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO DE REFORMA – NBR-16.280 | M ² | 3.350,72 | R\$ 0,79 | R\$ 2.653,77 |
| 5.6 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA | M ² | 5.512,22 | R\$ 0,79 | R\$ 4.365,68 |
| 5.7 | SERVIÇO | LAUDO TÉCNICO GMG - LAUDO DE ABRANGÊNCIA | UNID. | 4,00 | R\$ 1.210,73 | R\$ 4.842,90 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.640.336,64 | |
| PLANILHA RESUMO COM BDI | | | | | | |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | R\$ 951.070,44 | |
| BDI DIFERENCIADO | | | | 16,05% | R\$ 152.626,87 | |
| TOTAL GERAL DE MATERIAIS | | | | | R\$ 1.103.697,32 | |
| TOTAL SERVIÇOS | | | | | R\$ 689.266,20 | |
| BDI | | | | 23,65% | R\$ 162.983,77 | |
| TOTAL GERAL SERVIÇOS | | | | | R\$ 852.249,97 | |
| VALOR TOTAL A SER ATUALIZADO | | | | | R\$ 1.955.947,29 | |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 2000AEBPO02

Nota de Empenho: 2023NE000068

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO CHAMON

Presidente da AEB

(assinado eletronicamente)

WAGNER MENDES BASTOS

Diretor da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 17/11/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262194** e o código CRC **96CC5A8C**.